



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba - SUPRAM TM/AP

PT LAS RAS nº
0338798/2019
Data: 07/06/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0338798/2019

PA COPAM Nº: 1192/2001/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Comercial Guapiara Ltda.	CNPJ:	01.783.016/0001-80
EMPREENHIMENTO:	Comercial Guapiara Ltda.	CNPJ:	01.783.016/0001-80
MUNICÍPIO(S):	Coromandel/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Renato Eduardo Pantuzo da Silveira		REGISTRO: CREA-MG 75.407	ART: 14201900000004986183
AUTORIA DO PARECER Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental		MATRÍCULA 1.364.415-8	ASSINATURA
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) n° 0338798/2019

Foi formalizado, em 09/01/2019, o processo administrativo (PA) n° 1192/2001/003/2019, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), do empreendimento Comercial Guapiara Ltda., para a atividade de "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis (potencial poluidor geral: M / porte: M / classe: 3). O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Engenheiro Civil, Renato Eduardo Pantuzo da Silveira (ART n° 14201900000004986183).

O empreendimento localiza-se na Rua Clésio Eustáquio Migueleto, n° 619, bairro Centro, em Coromandel/MG - matrícula n° 11.563 (coordenada de referência: 18°28'24"S e 47°12'5,52"W). Encontra-se em operação desde 01/01/1997, com capacidade de armazenamento de 120 m³, atualmente operando com a LOC n° 041/2013, que era válida até 10/05/2019, e encontra-se em renovação automática até a avaliação desta LAS (formalizou este processo 121 dias antes do vencimento da LOC, portanto, goza do benefício da renovação automática da mesma).

Possui o Certificado de Posto Revendedor da ANP n° 451 e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB n° 166018, válido até 15/04/2020, para uma área de 1.308,32 m².

O local onde foi implantado o empreendimento encontra-se em bioma do cerrado, possui peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela DN COPAM n° 217/2017 e respeita as restrições e vedações impostas pela norma.

A água utilizada no posto para lavagem de pisos e equipamentos provém da Copasa, conforme o RAS, com consumo médio de 5,6 m³/dia e máximo de 7,0 m³/dia. A água para consumo humano (consumo médio de 1,4 m³/dia e máximo de 2,0 m³/dia) provém de um poço artesiano existente no terreno.

O empreendimento possuía a Portaria de Outorga n° 00892/2008, válida até 04/06/2013, com vazão autorizada de 2,06 m³/h, 11:10 h/dia, 12 meses/ano, para consumo humano e lavagem de veículos.

Em 19/03/2013, o empreendedor formalizou o processo n° 4531/2013, de modo a renovar a portaria. O processo encontra-se com análise técnica concluída com sugestão pelo deferimento.

Conforme informações prestadas pela consultoria, atualmente não acontece lavagem de veículos no empreendimento e a retificação da portaria de outorga será solicitada após renovação (por orientação da URG TM/AP).

Já existem instalados no local 4 tanques subterrâneos, 3 bicompartimentados e 1 tricompartimentado, com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada, todos de parede dupla e jaquetados em conformidade com a ABNT NBR 13.785. O tanque 01 foi instalado em 2003 e armazena gasolina comum (15 m³) e diesel GRID (15 m³); o tanque 02 também foi instalado em 2003 e armazena gasolina aditivada (15 m³) e etanol (15 m³); o tanque 03 foi instalado em 2017 e armazena diesel comum em ambos os compartimentos (30 m³); e o



tanque 04 foi instalado em 2011 e armazena gasolina comum (10 m³), etanol (10 m³) e diesel S10 (10 m³).

Em 17/10/2018 foi efetuado teste de estanqueidade nos tanques, linhas de sucção, linhas de respiro e linhas de retorno (diesel comum e diesel S10) pela empresa Multi Técnica (Responsável Técnico: Rubens José da Silva - Engenheiro Mecânico - ART nº 14201800000004840296), cujo laudo (presente nos autos do processo) atestou a estanqueidade destes componentes.

A ABNT NBR 13.786 classifica os postos de serviço de 0 a 3 conforme o ambiente de entorno dos mesmos, em uma distância de 100 metros a partir do seu perímetro. Caso as características do entorno possam agravar possíveis impactos negativos causados pelo empreendimento, ou dificultar a mitigação, ou o controle, destes, a classificação aumenta. De acordo com informações contidas no RAS, o posto em análise se enquadra na Classe 2.

Quanto maior é a classe do posto de serviço mais processos de proteção e controle são exigidos pela norma.

Os impactos gerados por vazamentos, derramamentos ou transbordamentos de combustíveis podem ser evitados com a instalação dos equipamentos de prevenção e controle previstos na ABNT NBR 13.786.

Para postos Classe 2, os equipamentos de proteção e controle exigidos são: tanques de parede simples fabricados conforme ABNT NBR 13.312, ou ABNT NBR 13.212, ou qualquer das opções disponíveis para postos Classe 3 (tanques de parede dupla fabricados conforme ABNT NBR 13.785, ou ABNT NBR 13.212); válvulas de retenção ("check valves") nas linhas de sucção, cuja finalidade é mantê-las constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade, permitir o retorno do produto até o tanque de armazenamento; câmara de acesso à boca de visita do tanque com sistema de contenção (também conhecido como "sump" da boca de visita), que tem por objetivo conter possíveis vazamentos; unidade selada na boca de descarga, que é uma peça em cobre, cuja função é tampar o tubo de enchimento; câmara de contenção na boca de descarga (também chamada de "spill"), que consiste em uma caixa de polietileno e ferro fundido, formando um reservatório de proteção contra vazamentos; câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras e unidades de filtragem; caixa separadora de água e óleo - CSAO; canaletas para captação de águas oleosas; tubulação subterrânea não metálica, conforme ABNT NBR 14.722, de parede simples para sistemas de sucção e dupla para sistemas de pressão; tubulação aérea de aço-carbono, conforme ABNT NBR 5.590; válvula anti-transbordamento, para evitar esta ocorrência durante a operação de descarga, ou válvula de retenção de esfera flutuante, ou alarme de transbordamento; válvula de respiro com esfera flutuante, que evita a invasão de combustível nas linhas de respiro e restringe o fluxo de descarga em sistemas de descarga selada; sistema de detecção de vazamento conforme ABNT NBR 13.784 (controle de estoque e/ou ensaio de estanqueidade); e monitoramento nas câmaras de contenção sob unidades abastecedoras e de filtragem.

Conforme informações prestadas no RAS e informações complementares, todos estes equipamentos de proteção e controle existem no empreendimento. Conforme fotos apresentadas, a área de abastecimento é coberta e possui piso impermeabilizado.



Tanto os efluentes sanitários (1,1 m³/dia), gerados nos banheiros, copa, cozinha e restaurante do empreendimento, quanto os efluentes industriais (4,82 m³), gerados pela lavagem da pista de abastecimento/equipamentos e lavagem dos para-brisas dos veículos, são lançados na rede pública de esgotamento sanitário (industriais passam primeiro pelas caixas separadoras de água e óleo - CSAO). No empreendimento existem 2 CSAO.

Portanto, foi solicitada anuência da COPASA para o lançamento do efluente industrial da empresa na rede pública. Foi apresentada uma declaração da COPASA esclarecendo que o serviço de esgotamento sanitário em Coromandel/MG não está contemplado no Contrato de Programa, assinado entre o município e a Companhia, sendo a responsabilidade por este serviço pertencente ao município.

Foi, então, apresentada uma autorização do município de Coromandel/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, para o empreendimento lançar seus efluentes industriais na rede municipal, após tratamento na CSAO. Também foi esclarecido no documento que este efluente não passa por tratamento posterior, uma vez que a ETE do município encontra-se em fase de construção.

A autorização ainda esclarece que, os resíduos coletados pela empresa Global Ambiental são destinados à empresa Soma Ambiental para destinação final.

Sobre os resíduos sólidos gerados no empreendimento: o óleo lubrificante usado (classe I), proveniente das trocas de óleo de veículos, é armazenado em bombonas em local coberto e destinado pela empresa Petrolub; as embalagens contaminadas com óleo (classe I) também são alocadas em bombonas em local coberto e posteriormente destinadas pela empresa Jogue Limpo (GRI Koleta); a lama retirada das CSAO (classe I) é armazenada em bombonas em local coberto e destinada pela empresa Global Ambiental; e os resíduos classe II gerados no empreendimento (escritórios e sanitários) são coletados pela prefeitura de Coromandel.

Foi apresentada cópia da REVLO nº 052/2017 da empresa Petrolub, para re-refino de óleos lubrificantes usados, válida até 26/10/2023, e sua Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, concedida pelo IBAMA. Também foram apresentadas: cópia da Licença Ambiental nº 098/2018, concedida pelo município de Betim à empresa GRI Koleta, válida até 21/05/2023, para a atividade de central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante; da LAS-Cadastro nº 36422819/2018, também da empresa GRI Koleta, para transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, válida até 06/11/2028; e do Certificado de LO nº 113/2013, da empresa Global Ambiental, para transporte rodoviário de resíduos perigosos, válida até 11/10/2019.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) por empresas licenciadas ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.

Nos autos do processo foi apresentada uma declaração atestando inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas. Entretanto, no item sobre passivos ambientais do RAS, foi declarado que não foram realizados estudos de passivo ambiental ou cadastro no Banco de Declarações Ambientais - BDA da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, conforme DN COPAM nº 116/2008.



Sabe-se que a atividade avaliada possui potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, conforme a normativa supracitada, portanto, a investigação de passivo deverá ser solicitada como condicionante desta licença.

Importante frisar que as investigações previstas na DN COPAM nº 116/2008 e possíveis remediações na área deverão ser feitas independentemente da manifestação da Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da FEAM.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o **deferimento** deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento Comercial Guapiara Ltda., para a atividade de "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Coromandel/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Comercial Guapiara Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) voltados aos funcionários do posto. Apresentar documentos que comprovem a realização dos eventos (como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, cópias dos certificados distribuídos aos participantes e relatório fotográfico do evento).	A cada 2 anos
02	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB durante toda a vigência da LAS
03	Realizar Avaliação Preliminar, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, e Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória, na área do empreendimento. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA como suspeita de contaminação. Apresentar, na SUPRAM TMAP, cópia do protocolo no BDA ou Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	6 meses
04	Apresentar testes de estanqueidade realizados no SASC (inclusive nos interstícios dos tanques) conforme ABNT NBR 13.784, por empresa credenciada pelo INMETRO.	A cada 12 meses
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM/AP, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Comercial Guapiara Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo		Transportador		Destinação final	
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso), certificado de destinação final	Forma (**) Empresa responsável
					Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

2. Efluentes Líquidos Industriais

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo (CSAO)	Vazão média diária, DBO, DQO, óleos e graxas (separar óleos minerais e vegetais), pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais e substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TMAP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

